



TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO PARA ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - 2022

MODALIDADE D Preenchimento pela Seção Técnica de Apoio ao	O AUXILIO CONCEDIDO: Ensino, Pesquisa e Extensão - STAEPE:
Aluno: Veterano ()	Calouro (X)
SOCIOECONÔMICO (X) ALUGUEL	() MORADA ESTUDANTIL ()
Início: 01/05/2022 Término: 28/02/2023	Valor mensal R\$ 530,00
Outorgante : Universidade Estadual Paulista Graculdade de Ciências - Camp	*
Preenchimento pelo Outorgado (aluno):	
OUTORGADO:	
Curso:	Período:
CPF: RG:	RA:
Nº Conta-Corrente Banco do Brasil: Agência: OBS.: a conta-corrente deverá ser do Outorgado (alu	Conta:
Data de nascimento://	Sexo: () FEM. () MASC.
Endereço:	
N° Comple	mento:
Bairro:	
CEP:	<u></u>
Cidade:	Estado:
Telefone/Celular: ()	()
E-mail:	OBS: (preencher com letra de forma)
Para auxílios remunerados: a forma de pagamento se dia útil de cada mês e/ou concessão de vaga em Moradia	erá por meio de depósito mensal em conta-corrente a partir do 10º a Estudantil da UNESP.
ENDERE	ÇO DA FAMÍLIA
Nome dos Pais:	<i>J</i>
Endereço:	N°
Complemento:	Bairro:
CEP:Cidade:	Estado:
Telefone: ()	()



CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- I O auxílio remunerado será creditado em conta corrente individual, no Banco do Brasil, em nome do(a)
 OUTORGADO(A), a partir do 10º dia útil do mês subsequente.
- § 1º Os dados bancários devem ser informados incluindo os dígitos da agência e da conta, sendo que os dados cadastrais devem estar atualizados na agência bancária onde o(a) OUTORGADO(A) mantenha a conta.
- § 2º No caso do pagamento ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do(a) próprio(a) bolsista, e após a regularização, o pagamento será refeito apenas no mês subsequente.
- II O(A) OUTORGADO(A) com Auxílio Moradia compromete-se a cumprir as normas dispostas na Resolução UNESP 01/2011, que estabelece o Regimento do Programa de Moradia Estudantil da UNESP;
- **III** O(A) **OUTORGADO(A)** fica obrigado(a) a comunicar imediatamente à **OUTORGANTE** informações sobre sua situação acadêmica e socioeconômica, sempre que solicitado, e a atualizar, independentemente de solicitação, qualquer alteração ocorrida, principalmente o abandono de curso.
- IV O cancelamento do presente benefício ocorrerá, a qualquer momento, a pedido do(a) OUTORGADO(A), ou pelo OUTORGANTE observado o seguinte:
 - a) os casos previstos no artigo 11 da Resolução UNESP 78/2016;
 - b) os casos previstos no Título III da Resolução UNESP 01/2011, para contemplados com Auxílio Moradia;
- c) se forem verificadas informações inverídicas prestadas pelo(a) **OUTORGADO(A)** durante o processo de seleção ou mesmo após a assinatura deste Termo;
- V Fica facultado à UNESP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do processo seletivo e daqueles(as) que venham a ser classificados(as) para recebimento dos auxílios de permanência estudantil, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UNESP adotará as medidas legais cabíveis, além de cancelar o benefício do(a) discente.
- VI O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, pois não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- **VII** O(A) **OUTORGADO(A)** declara que aceita o auxílio que neste ato lhe é concedido, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- VIII A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o auxílio, se o(a) OUTORGADO(A) não cumprir dispostos no Item III, não tendo o(a) OUTORGADO(A), direito a qualquer reclamação ou indenização.

Bauru,de de 2022
Outorgado(a)